

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023****11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREFEITOS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5.ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná CIS5ªRS, no uso de suas atribuições previstas no Art. 28ª do Estatuto Social, e considerando o Capítulo IV, Art. 11º do Estatuto Social do CIS5ªRS: Convoca a Assembleia Extraordinária de Prefeitos, para reunir-se no dia 23 **(vinte e três) de novembro de 2023, às 08h45min em primeira chamada, e as 09h00min em segunda e última chamada**, para Eleição de Presidente e Vice – Presidente. Para o Gestor que irá representar o Prefeito, solicito que envie por e-mail ou WhatsApp, Procuração com um dia de antecedência para ter direito a voto. A reunião será realizada no, na sala de Reuniões do Ambulatório Médico de Especialidades – AME., localizado a Rua Brigadeiro Rocha, 901 Trianon, CEP 85.012-260 em Guarapuava-PR.

ESTATUTO
CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 11º - A Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, escolherá o Presidente e o Vice-Presidente do CIS5ªRS.

I – A eleição para Presidente e Vice-Presidente deverá ser realizada no último bimestre do mandato, cuja posse ocorrerá em janeiro do ano subsequente.

II – Os interessados em se candidatar para as eleições de Presidente e Vice-Presidente deverão formar “chapas” com a indicação dos candidatos.

III – As chapas poderão se registrar no período compreendido entre os 7 (sete) dias corridos que antecederem a eleição, até meia hora antes do início da reunião convocada para a realização das eleições.

IV – Havendo somente uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação unânime dos presentes.

V – A eleição será realizada em turno único de votação, quando houver somente duas chapas, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos presentes.



VI – A eleição será realizada em dois turnos de votação, se houver mais de duas chapas inscritas no mesmo dia e hora marcados, sendo que, ocorrendo o segundo turno entre os dois primeiros classificados, será eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos presentes.

VII – Apurado o pleito e sendo constatado que houve empate na votação, assumirá a Presidência o candidato mais idoso.

VIII – Nas votações em Assembleia, será considerada a composição descrita no quadro abaixo:

Unanimidade	Todos os entes consorciados devem aprovar o que está em deliberação.
Majoria qualificada	No mínimo 2/3 (dois terços) dos entes consorciados (estabelecido no Protocolo de Intenções).
Majoria Simples	A votação exige número de votos favoráveis maior que a metade dos presentes no colegiado, desde que presente a maioria absoluta de seus membros.
Majoria absoluta	Majoria dos entes consorciados que compõem a Assembleia.

Guarapuava, 25 de outubro de 2023.

CELSO FERNANDO GÓES

PRESIDENTE

CIS5ªRS